



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ LEI Nº 1.053/2017 DE 21 DE JULHO DE 2017.

PROTÓCOLO Nº 030817
DATA 01/08/2017
HORAS 12:07
João Valdirte Neves
Doc. Valdirte Neves
ARQUIVADO PROTOCOLO

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO
VIGENTE ORÇAMENTO DA DESPESA - LEI
MUNICIPAL Nº 1021/2016, DE 30 DE NOVEMBRO
DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUÁ - CEARÁ, LUIZ MENEZES DE LIMA, no uso de suas atribuições legais, etc. Faço saber que a Câmara Municipal de Tianguá APROVOU, e eu, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto do Senhor Prefeito Municipal, crédito adicional especial no valor de **R\$ 78.000,00** (SETENTA E OITO MIL REAIS) no vigente Orçamento da Despesa - LEI MUNICIPAL Nº 1021/2016, de 30 de novembro de 2016, objetivando atender a implantação do PROGRAMA CRIANÇA FELIZ/SUAS no âmbito municipal.

Art. 2º. Para registro contábil das despesas decorrentes do PROGRAMA CRIANÇA FELIZ/SUAS fica criada no vigente Orçamento da Despesa - LEI MUNICIPAL Nº 1021/2016, de 30 de novembro de 2016, a seguinte atividade:

Órgão	07 - SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade	02 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS		
Função	08 - Assistência Social		
Subfunção	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente		
Programa	0019 - Atendimento a Criança e ao Adolescente		
P.A.	2.099 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ/SUAS		
Elementos de Despesas	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	R\$	30.000,00
	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R\$	10.000,00
	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	3.000,00
	3.3.90.14.00 - Diárias	R\$	2.000,00
	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Física	R\$	14.000,00
	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	R\$	19.000,00



FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 07.02 – 08.243.0019.2.099 – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ/SUAS = R\$ 78.000,00

Art. 3º. Os recursos para fazerem face à abertura do crédito adicional especial de que tratam os arts. 1º e 2º desta Lei, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64 serão oriundos da anulação parcial/total de dotações disponíveis no vigente Orçamento da Despesa – LEI MUNICIPAL Nº 1021/2016, de 30 de novembro de 2016, na data da edição do decreto autorizado no art. 1º:

Órgão	07 – SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade	03 – Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente		
Função	08 – Assistência Social		
Subfunção	243 – Assistência à Criança e ao Adolescente		
Elementos de Despesa	08.243.19.2.0072.0000	Manutenção de Ações Destinadas a Criança e ao Adolescente	
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 78.000,00

Art. 4º. Aplica-se ao crédito adicional especial autorizado nesta Lei em caso de insuficiência durante a execução orçamentária, o disposto no art. 7º, incisos I a IV da LEI MUNICIPAL Nº 1021/2016, de 30 de novembro de 2016 e suas alterações, se houver.

Art. 5º. Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Tianguá, em 21 de julho de 2017

Luiz Menezes de Lima
Prefeito Municipal